Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 9 de Julho de 1959

Secretário

Registrado e publicado nesta secretaria, na mesma data.

Sec.

Lei nº 720, de 9 de Julho de 1959

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os créditos suplementares abaixo discriminados, para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: Cr$

8004	Fornecimento de Café	2 000 00
8134	Para o serviço de lançamentos	20 000 00
8194	Assistência à mendigos	30 000 00
8634	Para aquisição de energia elétrica da Cia. Paulista de Força e Luz	220.000,00
8634	Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de Afp. de Minas	10 000 00
8634	Para alimentação de operarios do serviço de eletrecidade	5.000,00
8821	Operarios do serviço de estradas e portas	50.000,00
8	Operarios do serviço de ruas, praças e jardins.	15.000,00

8 82 3	Combustiveis e lubrificantes	30 000 00
8 82 4	Para alimentação de operarios em serviço de estradas e pontes	30 000 00
8 85 1	Operarios do serviço de limpêsa publica	80 000 00
8 85 3	Ração para semoventes	10 000 00
8 85 3	Para o serviço de limpêsa publica	10 000 00
8 90 0	Aposentados	10 000 00
8 93 0	Substituições regulamentares de funcionarios	2000000
8 93 0	Adicionais s/vencimentos de funcionarios chefes de familias	30 000 00
8 93 1	Adicionais s/vencimentos de extranumerarios	20.000 00
8 99 4	Conservação de campo de aviação	10 000 00
8 93 1	Substituições regulamentares de extranumerarios	10 000 00
8 99 4	Despêsas imprevistas	30 000 00
		Cr$ 64 2.000,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Freital, 9 de Julho de 1959.

Secretario

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data.